



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/15

Processo TRT6 nº 133/2015

| | |
|------------------------------------|---|
| OBJETO | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TELEFÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO TRT-6ª REGIÃO. |
| BASE LEGAL | Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 5.450/05. |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| DATA DA ABERTURA | 01/12/2015 |
| HORÁRIO DE ABERTURA | 11 HORAS |
| HORÁRIO DOS LANCES | 12 HORAS |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | Horário de Brasília/DF |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E | Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br |
| EDITAL | 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br |

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 048/15

Processo nº 133/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº TRT – SA nº 04/15, de 25/02/2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007, pelas demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **01/12/2015, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia às 12 horas para a sessão de lances.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção telefônica, preventiva e corretiva, na rede primária e secundária deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com reposição de peças e de materiais, de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nas localidades constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 – Os licitantes deverão realizar vistoria técnica pelo menos nas instalações do prédio sede do TRT.

1.2.2 – Havendo interesse do licitante, poderá haver visita aos demais locais, sem que isto se constitua em requisito de participação da licitação.

1.3 - Deverá a vistoria prevista no subitem 1.2 deste edital ser realizada por pessoa credenciada pela empresa interessada, a qual deverá estar munida de carta da empresa encaminhando-a para tal finalidade.

1.4 – A vistoria, aos locais indicados no subitem anterior, deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, no horário de expediente do Órgão (8 às 17 horas), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da licitação, devendo a visita aos locais vistoriados ocorrer com antecedência mínima de 24 horas da data da licitação, no horário das 08 às 14 horas, através do telefone (81) 3225.3449/3450.

1.4.1 - A vistoria técnica do local do serviço deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.4 deste Edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.5 – Estarão aptos a fornecer a certidão de vistoria, os servidores responsáveis pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção deste TRT6, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.6 – A declaração formal do licitante de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados supre a necessidade de visita técnica.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|---|
| 2.1.1 - Anexo I | Termo de Referência. |
| 2.1.2 - Anexo II | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 2.1.3 - Anexo III | Modelo de Declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 2.1.4 - Anexo IV | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 2.1.5 - Anexo V | Minuta do Contrato. |

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.1.4 - Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.4.1- As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

3.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.2.6 - que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.1.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*";

4.1.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.1.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.1.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.1.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta

de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao licitante:

5.2.1 – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2 – a diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.4.1 – **valor global anual do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

6.4.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, termo de referência e proposta de preço.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5 – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 6.4.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.7 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca da proposta ofertada, vedada a identificação do licitante.

6.7.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc., que possa identificar a empresa titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.10 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 - DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 - Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do lote será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.2, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 - O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

9.3.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.4 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o menor valor global anual do lote obtido na sessão virtual de lances,

10.2.2 - a descrição completa do serviço cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.2.3 – prazo e local de execução dos serviços: Conforme Anexo I deste edital;

10.2.4 – local de entrega dos serviços: Conforme Anexo I deste edital;

10.2.5 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.5.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.6 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.7 - nome completo do representante para contato;

10.2.8 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

10.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

10.3.1 - atestado de vistoria ou declaração de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, conforme subitens 1.2 a 1.6 deste edital;

10.3.2 – comprovante de que possui unidade ou representação da empresa estabelecidas em qualquer cidade integrante do polo objeto do lote a ser disputado.

10.3.2.1 – a unidade ou representação deverá ter competência e capacidade técnicas para o pronto atendimento às necessidades das unidades do polo onde estiverem localizadas.

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso desta licitação;

11.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

11.1.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

12.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.1.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

12.5.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.1.3 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal, perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

12.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

12.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\mathbf{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\mathbf{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\mathbf{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

12.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.7.3.1 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 12.7.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

12.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

12.9 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

12.9.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem o licitante tenha contrato na área de manutenção telefônica, que comprovem:

12.9.1.1 - manutenção de redes telefônicas que tenham, no mínimo, 224 (duzentos e vinte e quatro) pontos telefônicos, número correspondente a 50% dos pontos telefônicos do objeto licitado;

12.9.1.2 – manutenção de 01 (uma) central PABX digital com aparelhos telefônicos digitais tipo KS;

12.9.1.3 – manutenção de 01 (uma) central telefônica de pequeno porte (minicentral).

12.10 - Das demais disposições relativas à habilitação

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.4, 12.5.1 a 12.5.4, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste Edital deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

12.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.8.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.10.6 - Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.6.1 - Se o licitante for empresa filial, todos os documentos os documentos devem estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 12.7.3 deste Edital).

12.10.6.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.10.8 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

12.10.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.10.11 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.10.11.1 - Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, na hipótese de não haver recurso administrativo, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

14.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

14.2 - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.3 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.4 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesas: 3390.30.25 - Materiais para manutenção de bens móveis; 3390.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

17.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando, de logo, os interessados, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

17.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5 – As razões e as contrarrazões de recurso, assim como a impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.6 – As razões e contrarrazões ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.8 – O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.10 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 17.6 deste Edital.

17.11 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.11.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.11.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI – Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União – Impressão – GRU Simples.

17.11.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – A licitante/contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 – cometer fraude fiscal;

18.1.2 – apresentar documento falso;

18.1.3 – fazer declaração falsa;

18.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 – não mantiver a proposta;

18.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 – Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 17 de novembro de 2015

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Serviço de manutenção telefônica preventiva e corretiva na rede primária e secundária do Tribunal, com reposição de peças e de materiais, de acordo com a descrição contida no Anexo I e demais especificações deste Instrumento;

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

| Serviço | Quantidade de horas (A)/ano | Valor da hora (B) | Sub-total (C) | |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|
| Manutenção preventiva (MP) | 1.308 | 54,59 | MP | R\$ 71.403,72 |
| Manutenção corretiva (MC) | 720 | 54,59 | MC | R\$ 39.304,80 |
| VM = (MP+MC) | | | R\$ 110.708,52 | |

Onde:

VM: Valor da manutenção (anual);

MP: Manutenção preventiva (anual);

MC: Manutenção corretiva (anual) estimada;

3.0 - OBJETIVO

3.1 - Manter em perfeitas condições de funcionamento o sistema de telefonia fixa do TRT 6ª Região.

4.0 - JUSTIFICATIVA

4.1 - O TRT da 6ª Região necessita, para o bom desempenho de suas atividades, manter o seu sistema de telefonia em perfeitas condições operacionais, bem como, eventualmente, pode necessitar ativar, desativar, ampliar ou reduzir sua rede de telefonia primária e secundária, instalar ou retirar linhas telefônicas e instalar, desinstalar ou recuperar outros equipamentos, tais como aparelhos telefônicos, aparelhos de fax, centrais e micro centrais de PABX. Para tal mister, é necessária a contratação de empresa especializada e que desempenhe atividade pertinente ao objeto deste instrumento;

4.2 - O serviço será executado nas edificações deste Regional, conforme descrito no Anexo I;

4.3 - O serviço em tela tem natureza continuada, cuja periodicidade de execução varia de acordo com o tipo de serviço, conforme detalhamento contido neste Instrumento;

4.4 - Por se tratar de serviço comum, será utilizada a modalidade de licitação **pregão**, na sua forma eletrônica em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 5.450/2005, concomitante com o §1º do Art. 2º da Lei 10.520/2002;

4.5 - O valor da manutenção corretiva está estimado em 55% (cinquenta e cinco pontos percentuais) do valor da manutenção preventiva, com base nos dados de serviços realizados no ano de 2014;

4.6 - Para fins desta contratação, equiparam-se à manutenção corretiva os seguintes serviços: deslocamento de terminais, instalação de ponto telefônico, instalação de rede telefônica, instalação de equipamentos telefônicos (telefone, fax, identificador de chamada, bloqueador) instalação de KS, instalação de central telefônica, conserto de fax,

central telefônica e telefone KS e outros que se fizerem necessários às atividades do Tribunal.

4.7 - A presente contratação contempla ainda a inclusão de consertos de aparelhos de fax e micro PABX e aquisições de materiais e peças.

5.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial;

5.2 - Descrição do objetivo: Prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.0 - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1 - Para fins de contratação, a licitante deverá:

6.1.1 - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.1.1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.1.1.2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções 29 e 105 da Organização internacional do Trabalho - OIT;

6.2 - Durante a execução contratual a contratada deverá:

6.2.1 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

6.2.2 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.2.3 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

6.2.4 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

6.2.5 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

6.2.6 - Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro ou pela ANATEL, de acordo com a legislação vigente;

6.2.7 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

7.0 - DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, em lotes, conforme Anexo I deste Instrumento.

7.2 - Metodologia de Trabalho:

7.2.1 - Os trabalhos de manutenção preventiva ocorrerão de acordo com o cronograma de atividades descrito neste Instrumento. A manutenção corretiva ocorrerá de acordo com a necessidade manifestada pela unidade usuária dos equipamentos de telefonia.

7.2.2 - Os serviços prestados pela contratada devem observar as normas (NBR) 14.565 e ANSI/TIA/EIA 568B.

7.3 - Locais onde os serviços serão prestados:

7.3.1 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais deste Regional, conforme tabela de endereços constante do anexo V deste Termo:

7.3.1.1 - Polo 01 - Recife (que compreende: Edifício sede e anexos, galpão da Seção de Gerenciamento de Tráfego e Frota, galpão da Coordenação de Material e da Seção de Manutenção, além das Varas do Trabalho e Unidades Administrativas do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, Escola Judicial, Memorial da Justiça do Trabalho e Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal no bairro de Afogados), Fórum trabalhista de Jaboatão dos Guararapes, Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho, Fórum Trabalhista de Ipojuca, VT de Escada, Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão, Arquivo Geral na cidade de Vitória de Santo Antão, Vara Trabalho de São Lourenço da Mata, Fórum Trabalhista de Olinda, Fórum Trabalhista de Paulista e Fórum Trabalhista de Igarassu.

7.4 - Horário de prestação dos serviços:

7.4.1 - Os serviços serão realizados, preferencialmente, no horário das 08 às 17 horas;

7.4.2 - Excepcionalmente os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente, mediante autorização pelo gestor do contrato, por motivo de urgência ou do método de execução do serviço.

7.5 - Definição dos serviços:

7.5.1 - **Manutenção telefônica:** compreende manutenção preventiva e corretiva:

7.5.2 - **Manutenção preventiva:** é aquela realizada ordinariamente em todos os materiais e equipamentos componentes do sistema de telefonia constantes do

Anexo I, com a finalidade de reduzir sua depreciação e a ocorrência de paralisações não programadas, compreendendo:

7.5.2.1 - A inspeção de funcionamento de aparelhos de fax, de telefone, de redes primárias e secundárias e de centrais telefônicas.

7.5.2.2 - Substituição de componentes ou conexões oxidados ou danificados em decorrência do uso normal e de peças e materiais como: fios CCI, cordões lisos e espiralados, tomadas, conectores RJ11, cápsulas transmissoras e receptoras etc.

7.5.2.3 - Verificação do estado da fiação e cabeamento.

7.5.2.4 - Substituição de fiação e cabeamento oxidados ou danificados em decorrência de desgaste.

7.5.2.5 - Conservação de caixas de distribuição.

7.5.2.6 - Ajuste de equipamentos e tomadas.

7.5.2.7 - Ajustes da programação e do funcionamento dos aparelhos telefônicos, de fac-símiles (fax) e centrais telefônicas.

7.5.3 - Manutenção corretiva: compreende as tarefas de manutenção telefônica que visem a corrigir funcionamento inadequado de componente(s) do sistema de telefonia, serviços estes que dependem de solicitação prévia. Para fins deste Projeto, estão compreendidos na manutenção corretiva os seguintes serviços:

7.5.3.1 - Deslocamento de terminal;

7.5.3.2 - Instalação de ponto telefônico;

7.5.3.3 - Instalação de rede telefônica;

7.5.3.4 - Instalação de equipamento telefônico (telefone, fax, identificador de chamada, bloqueador);

7.5.3.5 - Instalação de KS;

7.5.3.6 - Instalação de central telefônica;

7.5.3.7 - Conserto de fax, central telefônica, telefone KS.

7.5.4 - A execução de serviços de manutenção corretiva, nos casos em que o preço não estiver indicado individualmente neste projeto, será precedida de orçamento detalhado, contendo quantidade de horas-técnicas e insumos, elaborado pela contratada, e encaminhado pelo gestor do contrato para autorização pelo contratante.

7.5.4.1 - Os preços das peças e insumos serão definidos mediante orçamento junto ao mercado de telefonia.

7.6 - Da manutenção preventiva:

7.6.1 - A manutenção preventiva será realizada em três etapas durante o trimestre, conforme cronograma abaixo:

| Período - até o último dia do mês de: | Atividade | Etapas de Manutenção |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| Janeiro, abril, julho e outubro | Manutenção prevista nos itens 01 a 08 | 1ª Etapa (1º mês do trimestre) |
| Fevereiro, maio, agosto e novembro | Manutenção prevista nos itens 09 a 41 | 2ª Etapa (2º mês do trimestre) |
| Março, junho, setembro e dezembro | Manutenção prevista nos itens 42 a 62 | 3ª Etapa (3º mês do trimestre) |

7.6.1.1 - A tabela de Manutenção Preventiva será elaborada pelo contratante, conforme modelo constante do item 3 do Anexo II;

7.6.1.2 - A contratada deverá apresentar relatório do estado dos equipamentos, peças e acessórios, por ocasião dos serviços de manutenção preventiva;

7.6.1.3 - Após a realização dos serviços, a contratada deverá devolver as peças substituídas à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção.

7.7 - Da manutenção corretiva:

7.7.1 - A realização de serviços de manutenção corretiva se dará mediante solicitação, por parte da unidade interessada, à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, através de qualquer meio hábil de comunicação, informando acerca do problema;

7.7.2 - Constatada a necessidade de realização de serviços, será expedida Ordem de Serviço para a contratada, conforme modelo constante do item 2 do Anexo II;

7.7.3 - Tratando-se de serviços cujos preços não estejam previamente definidos, a contratada submeterá orçamento ao gestor do contrato para autorização; O orçamento detalhado de preços deverá ser entregue no prazo, máximo, de 2 dias úteis, onde constarão os preços de peças, insumos e serviços, bem como o prazo de execução do serviço;

7.7.4 - Após análise do orçamento, será expedida a ordem de serviço, quando verificada a compatibilidade com os preços de mercado;

7.7.6 - Na ocorrência de defeito em linha telefônica, em havendo dúvidas quanto à origem do problema, se relativo a defeitos na linha da companhia telefônica ou se defeito interno, sobretudo nas unidades do interior, caberá à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, antes de expedir ordem de serviço, abrir previamente chamado no call center da companhia telefônica.

7.8 - Dos prazos para início dos serviços de manutenção corretiva:

7.8.1 - Vinte e quatro (24) horas para atendimento normal, isto é, quando o problema apresentado não afete substancialmente a atividade da unidade; 04

(quatro) horas para atendimentos de emergência, isto é, quando o defeito for de tal ordem que paralise as atividades da unidade;

7.8.2 - A contagem dos prazos se dará a partir da hora em que a empresa tomar ciência da solicitação pela contratada, a qual será feita preferencialmente por correio eletrônico;

7.8.3 - Tratando-se de serviços que dependam de aprovação de orçamento, os prazos serão contados a partir da ciência da autorização pela contratada.

8.0 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1 - Os serviços serão avaliados pela unidade atendida, através de informações prestadas na Ordem de Serviço, onde constarão os seguintes campos para avaliação: executou o serviço conforme previsto na OS (sim/não); execução dentro do prazo previsto na OS (sim/não); qualidade do serviço na OS (ruim/bom/ótimo);

8.2 - O serviço será aceito se executado de acordo com o solicitado ou previsto neste Projeto, dentro do prazo estipulado e com qualidade boa ou ótima. O serviço poderá ser aceito nos demais casos com as justificativas apresentadas pela contratada e acatadas pelo gestor do contrato. Caso contrário, deverá ser refeito nos moldes determinados na ordem de serviço, sem prejuízo de apuração de possíveis descumprimentos contratuais.

9.0 - VISTORIA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - Os licitantes deverão realizar vistoria técnica pelo menos nas instalações do prédio sede do TRT;

9.1.1 - Havendo interesse da licitante, poderá haver visita aos demais locais, sem que isto se constitua em requisito de participação da licitação;

9.2 - A vistoria, aos locais indicados no subitem anterior, deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, no horário de expediente do Órgão (08:00 às 17:00 horas), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da licitação, devendo a visita aos locais vistoriados ocorrer com antecedência mínima de 24 horas da data da licitação, no horário das 08 às 14 horas, através do telefone (81) 3225.3449/3450;

9.3 - Por questões de segurança, a licitante deverá, no ato da vistoria, apresentar carta contendo os dados do seu preposto credenciado a realizar visita às instalações;

9.4 - A necessidade de vistoria justifica-se pela dimensão e peculiaridade dos sistemas envolvidos, com diversidade de equipamentos e variação de setores atendidos, o que torna imprescindível o conhecimento das instalações, redes e equipamentos componentes dos sistemas através de visita aos locais.

9.4.1 - Não obstante, a vistoria poderá ser dispensada pelo licitante mediante declaração formal e escrita de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados.

10.0 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com

quem tenha contrato na área de manutenção telefônica, cujo objeto de um ou mais contratos reunidos contenham pelo menos manutenção de:

10.1.1 - Redes telefônicas que tenham, no mínimo, 224 (duzentos e vinte e quatro) pontos telefônicos, número correspondente a 50% dos pontos telefônicos do objeto licitado a proceder;

10.1.2 - 01 (uma) central PABX digital com aparelhos telefônicos digitais tipo KS; 01 (uma) central telefônica de pequeno porte (minicentral).

10.2 - O licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima exigida no subitem anterior.

10.3 - Apresentar preço global, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme planilha de formação de preços constante do Anexo IV;

10.4 - Ter unidade ou representação da empresa estabelecidas em qualquer cidade integrante do polo objeto do lote a ser disputado.

10.4.1 - Tal exigência de localização justifica-se pela necessidade de atendimento das solicitações de serviço no prazo estabelecido neste Instrumento, tendo em vista os transtornos intransponíveis que podem ser gerados por empresa que se localize distante do local da prestação de serviço, podendo acarretar sérios prejuízos à Administração.

10.4.2 - A unidade ou representação deverão ter competência e capacidade técnicas para o pronto atendimento às necessidades das unidades do polo onde estiverem localizadas.

10.5 - Apresentar termo de vistoria técnica, emitido pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

11.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - A proposta de preço será formada por um valor único, que deverá cobrir todas as despesas fixas com manutenção preventiva e estimadas com manutenção corretiva;

11.2 - Ao final da disputa de lances, será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor anual de manutenção, de acordo com a tabela de preço do anexo IV;

DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - Manter seus empregados ou prestadores de serviços, quando em serviço nas instalações da contratada, sujeitos às normas disciplinares desta, inclusive portando crachás fornecidos na portaria, sem que isto se constitua vínculo empregatício com este Regional;

12.2 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

12.3 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

12.4 - Indicar ao Contratante o nome do preposto ou empregado responsável pela prestação dos serviços a serem contratados;

12.5 - Comunicar imediatamente por escrito à fiscalização da Contratante quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços;

12.6 - Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços;

12.7 - Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a prestação de serviço convencionado;

12.8 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos resultantes da incorreção na execução do serviço prestado;

12.9 - Apresentar juntamente com a nota fiscal de manutenção preventiva o Quadro de Manutenção Preventiva preenchido, conforme modelo do Anexo II.

13.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento do objeto contratado, em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;

13.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

13.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

13.4 - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

14.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses.

16.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1 - Os serviços elencados neste Projeto serão remunerados mediante um valor fixo mensal, acrescida de uma parte variável.

16.1.1 - Está compreendida nesse valor fixo a cobertura pelos serviços de manutenção preventiva (fixos);

16.1.2 - A parte variável compreende a manutenção corretiva e o uso de peças e insumos, quando autorizados pelo contratante, em manutenções corretivas;

16.1.2.1 - Os valores das peças em questão serão registrados no certame licitatório mediante apresentação de tabela de preço, a qual tomará como referência a quantidade estimativa e os insumos definidos no Anexo VI (Relação de peças e materiais).

16.1.2.2 - Na hipótese de a peça ou insumo necessários não constarem na tabela supracitada, seus preços deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

16.1.2.2.1 - A Unidade Gestora da contratante realizará a devida pesquisa de valores no mercado para a ratificação dos preços propostos pela contratada.

16.1.2.3 - Não haverá remuneração adicional ou ressarcimentos para os serviços prestados fora da cidade onde a licitante vencedora tenha unidade ou representação.

16.2 - Quando, na manutenção preventiva, forem utilizados peças e insumos, esta utilização deverá ser documentada, discriminando quais peças e insumos foram utilizados;

16.3 - O pagamento será feito através de ordem bancária, no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços, efetuado pelo gestor, que terá até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal;

16.4 - O reajuste obedecerá às disposições dos instrumentos editalício e contratual.

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

17.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

17.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

18.0 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 18.1.2 - apresentar documento falso;
- 18.1.3 - fizer declaração falsa;
- 18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.8 - não manter a proposta;
- 18.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.0 - DO ORÇAMENTO

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesas: 339030.25 e 339039.17 e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

20.0 - DA GARANTIA

20.1 - Garantia dos serviços por 3 (três) meses contados a partir do recebimento dos mesmos pelo gestor.

21.0 - DOS ANEXOS

21.1 - Anexo I – Descrição detalhada da manutenção dos sistemas de telefonia.

21.2 - Anexo II – Modelos de solicitação de orçamento, ordem de serviço e quadro de manutenção preventiva.

21.3 - Anexo III – Modelo de termo de vistoria técnica.

21.4 - Anexo IV – Planilhas de formação de preços.

21.5 - Anexo V – Endereço das unidades do TRT com respectivos números de linhas/ramais.

21.6 - Anexo VI – Relação de peças e materiais registrados (previsão anual)

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia à Contratada, em atendimento ao interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

ANEXO I – Descrição Detalhada da Manutenção do Sistema de Telefonia

Manutenção telefônica nas unidades do TRT 6ª Região

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|---|---|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
| 1. | Manutenção da rede primária e secundária de telefonia, incluindo-se quadros e blocos de conexões do Edifício Sede e Anexo do TRT 6ª Região, composto de 09 linhas telefônicas e 300 ramais DDR. | 200 | | |
| 2. | Manutenção de uma central incluindo-se as linhas, os aparelhos KS e respectivas redes localizadas no Edifício Sede do TRT 6ª Região com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none"> • 01 central telefônica tipo PABX digital modelo DCS 16 linhas analógicas, 35 ramais digitais e 4 ramais analógicos. Instalados 30 aparelhos telefônicos digitais KS e 1 aparelho telefônico comum. Estão distribuídos da seguinte forma: 12 aparelhos KS na Presidência do TRT, 04 aparelhos KS na Vice-Presidência, 06 aparelhos KS na Diretoria Geral, 05 aparelhos KS na Corregedoria e 03 aparelhos KS na Secretaria Administrativa. | 32 | | |
| 3. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGEP. | 20 | | |
| 4. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL – CPP. | 16 | | |
| 5. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no NÚCLEO DE SAÚDE. | 20 | | |
| 6. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Meta, com 03 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA. | 20 | | |
| 7. | Manutenção das redes primárias e secundárias do galpão que abriga o SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, composto de 03 linhas telefônicas. | 16 | | |
| 8. | Manutenção das redes primárias e secundárias do | 16 | | |

Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item.

| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
|-------------|---|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| | edifício que abriga o SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO, composto de 02 linhas telefônicas. | | | |
| | Valor parcial itens 1 a 8 (1ª Etapa) | 340 | | |
| 9. | Manutenção em 01 micro PABX, e respectiva redes do edifício que abriga o ESCOLA JUDICIAL, composto de 03 linhas telefônicas. | 16 | | |
| 10. | Manutenção da rede primária e secundária de telefonia, incluindo-se quadros e blocos de conexões do FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO, composto de 12 linhas telefônicas. | 56 | | |
| 11. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO RECIFE | 16 | | |
| 12. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE | 16 | | |
| 13. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 14. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 15. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 16. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 17. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 18. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 19. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 8ª VARA | 16 | | |

Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item.

| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
|-------------|---|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| | DO TRABALHO DO RECIFE. | | | |
| 20. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 21. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 22. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 23. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 24. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 25. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 26. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 27. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 28. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 29. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 30. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |

Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item.

| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
|--|--|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 31. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 20ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 32. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 33. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 12 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 34. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 35. | Manutenção em 03 micro PABX, marca Modulare, com 07 linhas telefônicas e 36 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado Secretaria de Informática em Afogados. | 64 | | |
| 36. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Saúde do Fórum | 16 | | |
| 37. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Manutenção do Fórum | 16 | | |
| 38. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Administração do Fórum | 16 | | |
| 39. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Biblioteca | 16 | | |
| 40. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Seção Mandados Judiciais | 16 | | |
| 41. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 01 linhas telefônicas e 4 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Seção Leilões | 16 | | |
| Valor parcial itens 9 a 41 (2ª Etapa) | | 616 | | |

Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item.

| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
|-------------|--|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 42. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | 16 | | |
| 43. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | 16 | | |
| 44. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | 16 | | |
| 45. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 46. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 47. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 48. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 49. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 50. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Modulare, com 02 linhas telefônicas e 12 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES | 16 | | |
| 51. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE OLINDA. | 16 | | |
| 52. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | 16 | | |

Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item.

| Item | Descrição dos serviços de manutenção preventiva e localização dos componentes do sistema de telefonia. | Quantidade de horas (qh). | Valor da hora técnica (ht). | Total para o item = (qh * ht) |
|-------------|--|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 53. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | 16 | | |
| 54. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | 16 | | |
| 55. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PAULISTA. | 16 | | |
| 56. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA. | 16 | | |
| 57. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA. | 16 | | |
| 58. | Manutenção em 02 micro PABX, marca Digistar, com 04 linhas telefônicas e 16 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado nas VARAS DO TRABALHO DE IGARASSU. | 32 | | |
| 59. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 60. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 61. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 62. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| | Valor parcial itens 42 a 62 (3ª Etapa) | 352 | | |
| | Valor total de Manutenção preventiva | 1.308 | | |

ANEXO II – MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, ORDEM DE SERVIÇO E QUADRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Solicitação de Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

Empresa : **Solicitação de Orçamento n.º _____/20__**

Solicitamos a V.Sª. a apresentação do orçamento dos **serviços de manutenção corretiva**, conforme descrição abaixo.

| Serviço Solicitado | Valor orçado | | | |
|---|-------------------------|------------|-------|-----------|
| | Detalhamento do serviço | Quantidade | Valor | Sub-total |
| Unidade Solicitante : Prazo para execução do serviço: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Total | | | |

Responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

2. Ordem de Serviço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

Empresa : **ORDEM DE SERVIÇO n.º _____/20__**

Solicitamos a V.Sª. a execução dos serviços de **manutenção corretiva**, conforme descrição abaixo.

| Serviço Solicitado | Unidade Solicitante | Serviço Executado |
|--|---------------------------|--|
| | | Sim () Não () Qualid.: Ótimo () / Bom () / Ruim () |
| Observações: PREENCRIDO PELA CONTRATADA | _____ Assinatura/ data | Serviço realizado dentro do prazo: Sim () Não () <i>PREENCHIMENTO PELO SOLICITANTE</i> |

Local e data

Coordenador de Engenharia de Manutenção

| |
|---|
| Autorizo a execução do serviço __/__/__ |
| _____ Coordenador de Engenharia de Manutenção. |

3. Tabela de Manutenção Preventiva

Mês _____/20__

| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO | | | |
|---|---------------|-----------------------------|---|
| Item | Serviço/Local | Recebimento do serviço/Data | Execução / Avaliação / Prazo |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |

Local, data

 Contratada

De acordo ___/___/___

 Coordenador de Engenharia de Manutenção

ANEXO IV – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote único

| Serviço | Quantidade de horas (A)/ano | Valor da hora (B) | Sub-total (C) | |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------|--|
| Manutenção preventiva (MP) | 1.308 | | MP | |
| Manutenção corretiva (MC) | 720 | | MC | |
| VM = (MP+MC) | | | | |

Onde:

VM: Valor da manutenção (anual);

MP: Manutenção preventiva (anual);

MC: Manutenção corretiva (anual) estimada;

ANEXO V – Endereço das unidades do TRT e respectivos números de linhas/ramais

| Unidade | Endereço | CEP | Nº linhas / ramais |
|--|--|----------|--------------------|
| Edifício sede do TRT 6ª Região | Cais do Apolo, nº 739 | 50030902 | 430 |
| Fórum Trabalhista do Recife | Estrada da Batalha, 1285, Bairro de Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, ¹ | 50670500 | 70 |
| Escola Judicial TRT6 | Av. Beberibe 291, Encruzilhada, Recife | 52041430 | 03 |
| Núcleo de Informática de Afogados | Rua Motocolombó 310, Afogados, Recife | 50770110 | 03 |
| Memorial da Justiça do Trabalho TRT 6 | Av. Engenheiro Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife | 51020040 | 01 |
| Coordenação de Material | Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 10 |
| Seção de Transporte | Rua do Brum, 107 – Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 02 |
| Seção de Manutenção | Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 10 |
| Gráfica | Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 01 |
| Fórum Trabalhista de Jaboatão | Estrada da Batalha 1200, Prazeres, Jaboatão | 54315570 | 50 |
| Fórum Trabalhista de Olinda | PE – 15, Km. 4,86 s/n | 53010240 | 30 |
| Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho | Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo | 54505560 | 23 |
| Fórum Trabalhista de Paulista | Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista | 53000000 | 23 |
| VT IGARASSU | BR 101 Norte, Km. 26 – Cruz de Rebouças | 53610000 | 09 |
| VT SÃO LOURENÇO DA MATA | Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata | 54735310 | 09 |
| VT 1ª IPOJUCA | Rua Vereador Antônio Bonifácio 54, Ipojuca | 55590000 | 10 |
| VT 2ª IPOJUCA | Rua Francisco Alves de Souza, 95, Centro – Ipojuca | 55590000 | 10 |
| Dist. IPOJUCA | Rua Vereador Antônio Bonifácio 54, Ipojuca | 55590000 | 01 |
| VT ESCADA | Rua Pedro Batista s/n, Maracujá - Escada | 55500000 | 10 |
| VT VITÓRIA | BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão | 55600000 | 10 |
| Arquivo Geral | BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão | 55600000 | 10 |
| | | | |

¹ Endereço provisório, até mudança do Fórum Trabalhista do Recife para Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4.631, Imbiribeira – Recife – PE CEP: 51.150-000

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS
REGISTRADOS (PREVISÃO ANUAL)**

Lote único

| Item | Quant. | Descrição | Preço unitário | Preço Total |
|---------------------------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 04 un | Quadro telefônico sobrepor 40x40 | | |
| 2 | 03 un | Quadro telefônico sobrepor 60x60 | | |
| 3 | 02 un | Quadro telefônico sobrepor 80x80 | | |
| 4 | 20 un | Bloco bargoa sem bastidor com selante 10 pares | | |
| 5 | 20 un | Bloco bargoa com bastidor com selante 10 pares | | |
| 6 | 20 un | Bastidor para 5 blocos bargoa 10 pares | | |
| 7 | 20 un | Bloco BLI 10 pares | | |
| 8 | 200 m | Cabo CI 10 pares | | |
| 9 | 200 m | Cabo CI 20 pares | | |
| 10 | 200 m | Cabo CI 30 pares | | |
| 11 | 200 m | Cabo CTPAL 50 pares | | |
| 12 | 2.000 m | Fio CCI 02 pares | | |
| 13 | 400 m | Fio SDG (jumper) 0,50x2,00 | | |
| 14 | 200 un | Tomada completa do sistema x com saída RJ 11 | | |
| 15 | 100 un | Tomada telefônica de embutir com saída RJ 11 | | |
| 16 | 100 un | Cordão liso RJ 11 para telefone | | |
| 17 | 100 un | Cordão espiralado RJ 11 para telefone | | |
| 18 | 400 un | Conector RJ 11 6/4 para cordão liso | | |
| 19 | 400 un | Conector RJ 11 4/4 para cordão espiralado | | |
| 20 | 100 m | Cordão liso 4 condutores | | |
| 21 | 100 un | Cápsula receptora 904 | | |
| 22 | 100 un | Cápsula transmissora de eletreto | | |
| 23 | 500 un | Bucha plástica n. 06 | | |
| 24 | 500 un | Parafuso autoatarraxante para bucha n. 06 | | |
| 25 | 300 un | Canaleta do sistema x 20x10 | | |
| 26 | 100 un | Canaleta PVC fechada 20x20 | | |
| Total anual de peças (P) | | | | |

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **048/15** – Proc. TRT6 nº **133/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **048/15** – Proc. TRT6 nº **133/2015**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº 048/15 – Proc. TRT6 nº 133/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
TELFÔNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS
REDES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.ª Desembargadora Presidente, Sr.ª **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., portador Carteira de Identidade n.º e CPF/MF n.º, com endereço, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão eletrônico n.º 48/2015**, na Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2006;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no **Processo administrativo TRT6 n.º 133/2015**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Contrato consiste na prestação do serviço de manutenção telefônica preventiva e corretiva nas redes primária e secundária do **CONTRATANTE**, conforme os termos dos Anexos deste instrumento, do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, em lotes, conforme Anexo I deste Contrato e termo de referência anexo ao edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos de manutenção preventiva ocorrerão de acordo com o cronograma de atividades descrito neste instrumento e de acordo com a

necessidade manifestada pela unidade usuária dos equipamentos de telefonia do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** devem observar as normas NBR 14.565 e ANSI/TIA/EIA 568B.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços são prestados, preferencialmente no horário das 08 às 17 horas, nas unidades do **CONTRATANTE**, nos endereços constantes do Anexo III deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, os serviços podem ser realizados fora do horário de expediente, mediante autorização pelo Gestor do Contrato, por motivo de urgência ou do método de execução do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – A manutenção telefônica compreende a manutenção preventiva e corretiva:

I - Manutenção preventiva é aquela realizada ordinariamente em todos os materiais e equipamentos componentes do sistema de telefonia constantes do Anexo I, com a finalidade de reduzir sua depreciação e a ocorrência de paralisações não programadas, compreendendo:

- a) a inspeção de funcionamento de aparelhos de fax, de telefone, de redes primárias e secundárias e de centrais telefônicas;
- b) substituição de componentes ou conexões oxidados ou danificados em decorrência do uso normal e de peças e materiais como fios CCI, cordões lisos e espiralados, tomadas, conectores RJ11, cápsulas transmissoras e receptoras etc.;
- c) verificação do estado da fiação e cabeamento;
- d) substituição de fiação e cabeamento oxidados ou danificados em decorrência desgaste;
- e) conservação de caixas de distribuição;
- f) ajuste de equipamentos e tomadas;
- g) ajustes da programação e do funcionamento dos aparelhos telefônicos, de fac-símiles (fax) e centrais telefônicas.

II - Manutenção corretiva, que compreende as tarefas de manutenção telefônica que visem a corrigir funcionamento inadequado de componente(s) do sistema de telefonia, serviços estes que dependem de solicitação prévia e, para fins deste contrato, estão compreendidos na manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) deslocamento de terminal;
- b) instalação de ponto telefônico;
- c) instalação de rede telefônica;
- d) instalação de equipamento telefônico, a exemplo do telefone, fax, identificador de chamada e bloqueador;
- e) instalação de KS;
- f) instalação de central telefônica;
- g) conserto de fax, central telefônica, telefone KS.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução de serviços de manutenção corretiva, nos casos em que o preço não estiver indicado individualmente neste instrumento, será precedida de orçamento detalhado, contendo quantidade de horas-técnicas e insumos, e elaborado pela **CONTRATADA**, encaminhado pelo Gestor do Contrato para autorização pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os preços das peças e insumos serão definidos mediante orçamento obtido junto ao mercado de telefonia.

PARÁGRAFO OITAVO – A manutenção preventiva será realizada em 3 (três) etapas durante o trimestre, conforme cronograma abaixo:

| PERÍODO - ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE | ATIVIDADE | ETAPA DE MANUTENÇÃO |
|---|---------------------------------------|------------------------------------|
| Janeiro, abril, julho e outubro | Manutenção prevista nos itens 01 a 08 | 1ª Etapa (1º mês do trimestre); |
| Fevereiro, maio, agosto e novembro | Manutenção prevista nos itens 09 a 41 | 2ª Etapa (2º mês do trimestre); |
| Março, junho, setembro e dezembro | Manutenção prevista nos itens 42 a 62 | 3ª Etapa (3º mês do trimestre). |

PARÁGRAFO NONO – A tabela de manutenção preventiva será elaborada pelo **CONTRATANTE**, conforme modelo constante do item 3 do Anexo II deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório do estado dos equipamentos, peças e acessórios, por ocasião dos serviços de manutenção preventiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Após a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A realização de serviços de manutenção corretiva se dará mediante solicitação, por parte da unidade interessada, à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do **CONTRATANTE**, através de qualquer meio hábil de comunicação, informando acerca do problema:

I - Constatada a necessidade de realização de serviços, será expedida Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**, conforme modelo constante do item 2 do Anexo II deste Contrato;

II - Tratando-se de serviços cujos preços não estejam previamente definidos, a **CONTRATADA** submeterá orçamento ao Gestor do Contrato para autorização;

III - O orçamento detalhado de preços deverá ser entregue no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, onde constarão os preços de peças, insumos e serviços, bem como o prazo de execução do serviço;

IV - Após análise do orçamento, será expedida a ordem de serviço, quando verificada a compatibilidade com os preços de mercado;

V - Na ocorrência de defeito em linha telefônica, em havendo dúvidas quanto à origem do problema, se relativo a defeitos na linha da companhia telefônica ou se defeito interno, sobretudo nas unidades do interior, caberá à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do **CONTRATANTE**, antes de expedir ordem de serviço, abrir previamente chamado no "call center" da companhia telefônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os prazos para início dos serviços de manutenção corretiva são de:

I - 24 (vinte e quatro) horas para atendimento normal, isto é, quando o problema apresentado não afete substancialmente a atividade da unidade;

II - 04 (quatro) horas para atendimentos de emergência, isto é, quando o defeito for de tal ordem que paralise as atividades da unidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A contagem dos prazos se dá a partir da hora em que a **CONTRATADA** tomar ciência da solicitação, a qual será feita preferencialmente por correio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Tratando-se de serviços que dependam de aprovação de orçamento, os prazos serão contados a partir da ciência pela **CONTRATADA** da autorização.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$, acrescido de uma parte variável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor fixo mensal mencionado no *caput* compreende a cobertura pelos serviços de manutenção preventiva (fixos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte variável compreende a manutenção corretiva e o uso de peças e insumos, quando autorizados pelo **CONTRATANTE**, em manutenções corretivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores das peças tomam como referência a quantidade estimativa e os insumos definidos no Anexo V - Relação de peças e materiais registrados e, na hipótese de a peça ou insumo necessários não constarem nesse anexo, seus preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a Unidade Gestora do **CONTRATANTE** realizar a devida pesquisa para a ratificação dos preços propostos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá remuneração adicional ou ressarcimentos para os serviços prestados fora da cidade onde a **CONTRATADA** tenha unidade ou representação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e, de acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item III da Cláusula Décima.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta dos Elementos de Despesas 339030.25 e 339039.17 e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2015NE000....., datada de , no valor de R\$ (.....).

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 03 (três) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Gestor.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Manter seus empregados ou prestadores de serviços, quando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares desta, inclusive portando crachás fornecidos na portaria, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

III - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

IV - Indicar ao CONTRATANTE o nome do preposto ou empregado responsável pela prestação dos serviços a serem contratados;

V - Comunicar, imediatamente e por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços;

VI - Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços;

VII - Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a prestação de serviço convencionado;

VIII - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos resultantes da incorreção na execução do serviço prestado;

IX – Apresentar, juntamente com a nota fiscal de manutenção preventiva, o Quadro de Manutenção Preventiva preenchido, conforme modelo do Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá:

I - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

II - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

III - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

IV - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

VI - Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO ou pela ANATEL, de acordo com a legislação vigente;

VI - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do objeto contratado, em conformidade com as normas estabelecidas neste Contrato;

II - Fiscalizar a execução do contrato;

III - Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

IV - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

V - Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VIII - não manter a proposta;

IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/1993 e noutras disposições legais, realizar por escrito, por intermédio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **Contrato Administrativo** confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA

Manutenção telefônica nas unidades do TRT 6ª Região

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|---|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| 63. | Manutenção da rede primária e secundária de telefonia, incluindo-se quadros e blocos de conexões do Edifício Sede e Anexo do TRT 6ª Região, composto de 09 linhas telefônicas e 300 ramais DDR. | 200 | | |
| 64. | Manutenção de uma central incluindo-se as linhas, os aparelhos KS e respectivas redes localizadas no Edifício Sede do TRT 6ª Região com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none"> • 01 central telefônica tipo PABX digital modelo DCS 16 linhas analógicas, 35 ramais digitais e 04 ramais analógicos. Instalados 30 aparelhos telefônicos digitais KS e 01 aparelho telefônico comum. Estão distribuídos da seguinte forma: 12 aparelhos KS na Presidência do TRT, 04 aparelhos KS na Vice-Presidência, 06 aparelhos KS na Diretoria Geral, 05 aparelhos KS na Corregedoria e 03 aparelhos KS na Secretaria Administrativa. | 32 | | |
| 65. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGEP. | 20 | | |
| 66. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - CPP. | 16 | | |
| 67. | Manutenção em 01 micro PABX, Marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no NÚCLEO DE SAÚDE. | 20 | | |
| 68. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Meta, com 03 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA. | 20 | | |
| 69. | Manutenção das redes primárias e secundárias do galpão que abriga a SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, composto de 03 linhas telefônicas. | 16 | | |
| 70. | Manutenção das redes primárias e secundárias do edifício que abriga a SEÇÃO DE | 16 | | |

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| | GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO, composto de 02 linhas telefônicas. | | | |
| Valor parcial itens 1 a 8 (1ª Etapa) | | 340 | | |
| 71. | Manutenção em 01 micro PABX e respectiva redes do edifício que abriga a ESCOLA JUDICIAL, composto de 03 linhas telefônicas. | 16 | | |
| 72. | Manutenção da rede primária e secundária de telefonia, incluindo-se quadros e blocos de conexões do FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO, composto de 12 linhas telefônicas. | 56 | | |
| 73. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO RECIFE | 16 | | |
| 74. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE | 16 | | |
| 75. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 76. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 77. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 78. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 79. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 80. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 81. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 82. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, | 16 | | |

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|--|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| | com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | | | |
| 83. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 84. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 85. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 86. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 87. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas rede0s, localizado na 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 88. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 89. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE | 16 | | |
| 90. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 91. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 92. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 93. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 20ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|--|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| 94. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 95. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 12 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 96. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE. | 16 | | |
| 97. | Manutenção em 03 micro PABX, marca Modulare, com 07 linhas telefônicas e 36 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado Secretaria de Informática em Afogados. | 64 | | |
| 98. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Saúde do Fórum | 16 | | |
| 99. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Manutenção do Fórum | 16 | | |
| 100. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado no Núcleo de Administração do Fórum | 16 | | |
| 101. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Biblioteca | 16 | | |
| 102. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 8 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Seção Mandados Judiciais | 16 | | |
| 103. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 01 linhas telefônicas e 04 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na Seção Leilões | 16 | | |
| Valor parcial itens 9 a 41 (2ª Etapa) | | 616 | | |
| 104. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | 16 | | |
| 105. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, | 16 | | |

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| | com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | | | |
| 106. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. | 16 | | |
| 107. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 108. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 109. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 110. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Multitoc, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 111. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. | 16 | | |
| 112. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Modulare, com 02 linhas telefônicas e 12 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES | 16 | | |
| 113. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE OLINDA. | 16 | | |
| 114. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | 16 | | |
| 115. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, | 16 | | |

| Quantidade anual total de serviço estimado para cada item através do valor da hora técnica, vezes a quantidade de horas atribuída ao item. | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA. | QUANTIDADE DE HORAS (QH). | VALOR DA HORA TÉCNICA (HT). | TOTAL PARA O ITEM = (QH * HT) |
| | com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | | | |
| 116. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA. | 16 | | |
| 117. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PAULISTA. | 16 | | |
| 118. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA. | 16 | | |
| 119. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Digistar, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA. | 16 | | |
| 120. | Manutenção em 02 micro PABX, marca Digistar, com 04 linhas telefônicas e 16 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado nas VARAS DO TRABALHO DE IGARASSU. | 32 | | |
| 121. | Manutenção em 01 linha telefônica, incluindo-se respectivas redes primária e secundária, localizada na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 122. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 123. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| 124. | Manutenção em 01 micro PABX, marca Intelbrás, com 02 linhas telefônicas e 08 ramais, incluindo-se linhas e respectivas redes, localizado na 3ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA. | 16 | | |
| Valor parcial itens 42 a 62 (3ª Etapa) | | 352 | | |
| Valor total de Manutenção preventiva | | 1.308 | | |

ANEXO II – MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, ORDEM DE SERVIÇO E QUADRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Solicitação de Orçamento

| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO | | | | |
|---|-------------------------|------------|-------|-----------|
| Empresa : | | | | |
| Solicitação de Orçamento n.º _____/20__ | | | | |
| Solicitamos a V.Sª. a apresentação do orçamento dos serviços de manutenção corretiva , conforme descrição abaixo. | | | | |
| Serviço Solicitado | Valor orçado | | | |
| | Detalhamento do serviço | Quantidade | Valor | Sub-total |
| Unidade Solicitante : Prazo para execução do serviço: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | Total | | |
| Responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção | | | | |

2. Ordem de Serviço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

Empresa :

ORDEM DE SERVIÇO n.º ____/20__

Solicitamos a V.Sª. a execução dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição abaixo.

| Serviço Solicitado | Unidade Solicitante | Serviço Executado |
|--|------------------------------|--|
| | | Sim () Não () |
| | | Qualid.: Ótimo () / Bom () / Ruim () |
| Observações: PREENCHIDO PELA CONTRATADA | _____ Assinatura/ data | Serviço realizado dentro do prazo: Sim () Não () <i>PREENCHIMENTO PELO SOLICITANTE</i> |

Local e data

Coordenador de Engenharia de Manutenção

Autorizo a execução do serviço

__/__/__

Coordenador de Engenharia de
Manutenção.

3. Tabela de Manutenção Preventiva

Mês _____/20__

| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO | | | |
|---|---------------|-----------------------------|--|
| Item | Serviço/Local | Recebimento do serviço/Data | Execução / Avaliação / Prazo |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |
| | | | Sim () Não () / Ótimo() Bom() Ruim() / Executado dentro do prazo Sim () Não () |

Local, data

De acordo ___/___/___

Contratada

Coordenador de Engenharia de Manutenção

ANEXO III – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote único

| Serviço | Quantidade de horas (A)/ano | Valor da hora (B) | Sub-total (C) | |
|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------|--|
| Manutenção preventiva (MP) | 1.308 | | MP | |
| Manutenção corretiva (MC) | 720 | | MC | |
| VM = (MP+MC) | | | | |

Onde:

VM: Valor da manutenção (anual);

MP: Manutenção preventiva (anual);

MC: Manutenção corretiva (anual) estimada;

ANEXO IV - ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT E RESPECTIVOS NÚMEROS DE LINHAS/RAMAIS

| UNIDADE | ENDEREÇO | CEP | N.º LINHAS / RAMAIS |
|--|---|------------|----------------------------|
| Edifício sede do TRT 6ª Região | Cais do Apolo, nº 739 | 50030902 | 430 |
| Fórum Trabalhista do Recife | Estrada da Batalha, 1285, Bairro de Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes ² | 50670500 | 70 |
| Escola Judicial TRT6 | Av. Beberibe 291, Encruzilhada, Recife | 52041430 | 03 |
| Núcleo de Informática de Afogados | Rua Motocolombó 310, Afogados, Recife | 50770110 | 03 |
| Memorial da Justiça do Trabalho TRT 6 | Av. Engenheiro Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife | 51020040 | 01 |
| Coordenação de Material | Cais do Apolo, 617 - Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 10 |
| Seção de Transporte | Rua do Brum, 107 - Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 02 |
| Seção de Manutenção | Cais do Apolo, 617 - Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 10 |
| Gráfica | Cais do Apolo, 617 - Bairro do Recife - Recife | 50030902 | 01 |
| Fórum Trabalhista de Jaboatão | Estrada da Batalha 1200, Prazeres, Jaboatão | 54315570 | 50 |
| Fórum Trabalhista de Olinda | PE - 15, Km. 4,86 s/n | 53010240 | 30 |
| Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho | Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo | 54505560 | 23 |
| Fórum Trabalhista de Paulista | Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista | 53000000 | 23 |
| VT IGARASSU | BR 101 Norte, Km. 26 - Cruz de Rebouças | 53610000 | 09 |
| VT SÃO LOURENÇO DA MATA | Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata | 54735310 | 09 |
| VT 1ª IPOJUCA | Rua Vereador Antônio Bonifácio 54, Ipojuca | 55590000 | 10 |
| VT 2ª IPOJUCA | Rua Francisco Alves de Souza, 95, Centro - Ipojuca | 55590000 | 10 |
| Dist. IPOJUCA | Rua Vereador Antônio Bonifácio 54, Ipojuca | 55590000 | 01 |
| VT ESCADA | Rua Pedro Batista s/n, Maracujá - Escada | 55500000 | 10 |
| VT VITÓRIA | BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão | 55600000 | 10 |
| Arquivo Geral | BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão | 55600000 | 10 |

² Endereço provisório, até mudança do Fórum Trabalhista do Recife para Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4.631, Imbiribeira - Recife - PE CEP: 51.150-000

ANEXO V – RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS REGISTRADOS (PREVISÃO ANUAL)

Lote único

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 04 um | Quadro telefônico sobrepor 40x40 | | |
| 2 | 03 um | Quadro telefônico sobrepor 60x60 | | |
| 3 | 02 um | Quadro telefônico sobrepor 80x80 | | |
| 4 | 20 um | Bloco bargoa sem bastidor com selante 10 pares | | |
| 5 | 20 um | Bloco bargoa com bastidor com selante 10 pares | | |
| 6 | 20 um | Bastidor para 5 blocos bargoa 10 pares | | |
| 7 | 20 um | Bloco BLI 10 pares | | |
| 8 | 200 m | Cabo CI 10 pares | | |
| 9 | 200 m | Cabo CI 20 pares | | |
| 10 | 200 m | Cabo CI 30 pares | | |
| 11 | 200 m | Cabo CTPAL 50 pares | | |
| 12 | 2.000 m | Fio CCI 02 pares | | |
| 13 | 400 m | Fio SDG (jumper) 0,50x2,00 | | |
| 14 | 200 un | Tomada completa do sistema x com saída RJ 11 | | |
| 15 | 100 un | Tomada telefônica de embutir com saída RJ 11 | | |
| 16 | 100 un | Cordão liso RJ 11 para telefone | | |
| 17 | 100 un | Cordão espiralado RJ 11 para telefone | | |
| 18 | 400 un | Conector RJ 11 6/4 para cordão liso | | |
| 19 | 400 un | Conector RJ 11 4/4 para cordão espiralado | | |
| 20 | 100 m | Cordão liso 4 condutores | | |
| 21 | 100 un | Cápsula receptora 904 | | |
| 22 | 100 un | Cápsula transmissora de eletreto | | |
| 23 | 500 un | Bucha plástica n. 06 | | |
| 24 | 500 un | Parafuso autoatarraxante para bucha n. 06 | | |
| 25 | 300 un | Canaleta do sistema x 20x10 | | |
| 26 | 100 un | Canaleta PVC fechada 20x20 | | |
| Total anual de peças (P) | | | | |